

## PROJETO DE LEI Nº 048 DE 12 DE MAIO DE 2017

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências".*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado dois (02) Agentes Comunitários de Saúde, áreas 02 e 03, pelo prazo de doze meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

**Parágrafo Único.** A contratação será realizada por meio do processo seletivo 001/2016.

**Art. 2º.** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Parágrafo Único** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes dos cargos citados nesta lei, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo.

**Art. 3º.** Os contratos de que trata esta lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 4º.** As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento em vigor.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**EDUARDO DALL AGNOL**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 048/2017**

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

A referida contratação faz-se necessária devido ao pedido de exoneração de dois (02) Agente de Saúde, Sra. Joelma Firmino dos Santos (Área 02) e Daiana Campo (Área 03), com isso, solicitamos a contratação imediata para poder dar continuidade ao trabalho que já vem sendo desenvolvido.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

**Emenda Modificativa nº 001, ao Projeto de Lei nº 048/2017**

O caput do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 048/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado dois (02) Agentes Comunitários de Saúde, áreas 02 e 03, pelo prazo de doze meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo para isso de autorização Legislativa.

.....

Sala das Sessões, 16 de maio de 2017.

DANIEL BORGES DE LIMA

Vereador